

Lei nº 506/80

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marquinhos, a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel - para construção de Rede de Luz na sede do distrito do Honório Irapa, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Marquinhos, autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel - até a importância de CR\$ 583.208,00 (Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e oito cruzados), para efetuar a construção da Rede de Energia elétrica na sede do distrito do Honório Irapa, neste Município.

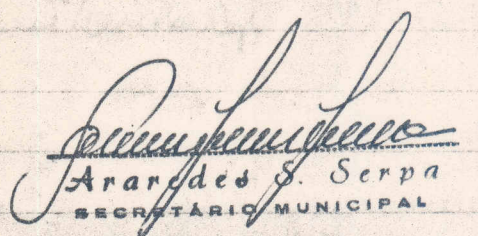
Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura

Municipal de Maranguinha, Estado
do Paraná, em 11 de Janeiro de
1980.



Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL



Aracides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL